

O papel da assistência estudantil frente à necessidade da garantia do direito à educação

The role of student assistance in front of the need to guarantee the right to education

Recebido: 16/05/2021 | **Revisado:**
29/11/2023 | **Aceito:** 13/12/2023 |
Publicado: 19/04/2024

Virgínia do Nascimento Barbosa da Rocha

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1349-062X>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí- Campus Teresina Central

E-mail: virginia@ifpi.edu.br

Raimundo Santos de Castro

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6762-836X>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- Campus Monte Castelo

E-mail: raicastro@ifma.edu.br

Como citar: ROCHA, V. N. B.; CASTRO, R. S.; O papel da assistência estudantil frente à necessidade da garantia do direito à educação. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, [S.l.], v. 1, n. 24, p. 1-20, e12512, Abr. 2024. ISSN 2447-1801.



This work is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 Unported License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Resumo

O presente artigo discute o processo de construção da Política de Assistência Estudantil no Brasil e indica os mecanismos utilizados para garantia do direito à Educação. A partir de pesquisa bibliográfica e com a intenção de subsidiar as discussões propostas na pesquisa intitulada “Os desafios e as possibilidades da Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Teresina Central: relatos de vivência”, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica ProfEPT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, traçamos o histórico desta política; delineamos a forma com que ela se configura nos diferentes Institutos Federais, trazendo as especificidades da POLAE (Política de Assistência Estudantil do IFPI), e discutimos valores e princípios que estão na base de sua constituição, além de indicar um modelo ideal de Política de Assistência Estudantil.

Palavras-chave: Assistência Estudantil; Educação; Direito.

Abstract

This article discusses the process of building the Student Assistance Policy in Brazil and indicates the mechanisms used to guarantee the right to Education. Based on bibliographic research and with the intention of supporting the discussions proposed in the research entitled “The challenges and possibilities of Student Assistance at the Federal Institute of Education, Science and Technology of Piauí, Campus Teresina Central: reports of experience”, developed in the Program Post-Graduation in Professional and Technological Education ProfEPT, from the Federal Institute of Education, Science and Technology of Maranhão-IFMA, we trace the history of this policy; we outline the way it is configured in the different Federal Institutes, bringing the specificities of the POLAE (IFPI Student Assistance Policy), and we discuss values and principles that are at the basis of its constitution, in addition to indicating an ideal model of Assistance Policy Student.

Keywords: Student Assistance; Education; Right.

1 À GUIA DE INTRODUÇÃO

Este artigo é oriundo das reflexões teóricas da pesquisa intitulada: “Os desafios e as possibilidades da Assistência Estudantil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Teresina Central: relatos de vivência”, desenvolvida pela primeira autora sob a orientação do segundo autor, junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus São Luís – Monte Castelo. A referida pesquisa pretende investigar as ações desenvolvidas pela Política de Assistência Estudantil (POLAE), mais precisamente o Benefício Permanente para estudantes do Ensino Médio Integrado ao Curso Técnico de Contabilidade no período de 2016 a 2018.

Assim, como forma de aprofundar a discussão acerca desta temática, propomos a realização deste artigo através de uma revisão bibliográfica com o objetivo de melhor conhecer a história da Assistência Estudantil no Brasil, fazendo um resgate histórico dos principais fatos que estão por trás do seu processo de formação e constituição, além de indicar as mobilizações travadas pelos atores sociais em prol da garantia do direito à Educação, buscando ainda traçar a relação com o sistema capitalista de produção que mostra ser o grande responsável pela extrema desigualdade social existente em nosso país.

Desta feita, vislumbramos ampliar as discussões em torno das políticas de assistência estudantil, na medida que apresentamos uma minuciosa pesquisa bibliográfica que, de acordo com Gil (2008), é um tipo de pesquisa desenvolvida a partir de análise de materiais já elaborados, constituídos na maioria das vezes de livros e artigos científicos. O horizonte que pretendemos alcançar é aprofundar a compreensão de importantes elementos que compõem a constituição de políticas de assistência estudantil para esclarecê-los internamente à pesquisa que desenvolvemos. Além disso, discutimos a forma com que esta política vem se delineando nos Institutos Federais, não deixando de trazer as especificidades da Política de Assistência Estudantil do IFPI que foi o lócus da nossa pesquisa. Por fim, fazemos uma pequena discussão sobre os principais valores e princípios que estão por trás da constituição e regulamentação desta política e a discussão acerca da possibilidade de assistência estudantil que vislumbre melhor atender aqueles que dela necessitem.

2 PRIMEIROS PASSOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO BRASIL

A assistência estudantil é uma ação fundamental para o gozo do direito à educação. Teve origem no Brasil no início do século XX e ainda hoje não está regulamentada enquanto Política Nacional de Estado. Assim, mesmo sem a regulamentação necessária, como forma de entender como esta Política tem se materializado nas ações práticas, refletiremos aqui sobre os principais fatos históricos ocorridos neste processo. O primeiro ato governamental realizado na área da Assistência Estudantil, ocorreu no mandato de Washington Luís (1926-1930), com a criação da Casa do Estudante Brasileiro em Paris, que foi destinada a atender aos filhos dos aristocratas que estudavam fora do Brasil (KOVALSKI, 2012, p. 85).

Neste sentido, podemos dizer que o perfil dos assistidos naquela época, não era daqueles que se encontram em situações de Vulnerabilidade Social. No ano seguinte, e ainda no mesmo governo, foi criada a casa do Estudante do Brasil no Rio de Janeiro, onde era oferecido apoio a moradia e a alimentação e diferente da iniciativa anterior, era destinada aos estudantes carentes e à membros da comunidade que se faziam passar por estudantes para ter acesso a estes benefícios (KOVALSKI, 2012, p. 85). Neste momento a assistência estudantil começa a se configurar tal qual a conhecemos hoje, ou seja, a se destinar àqueles que se encontram em difíceis situações econômicas ou de risco social.

Já na década de 30, o processo de industrialização e urbanização apresentou demandas para a qualificação da classe trabalhadora e no governo Vargas, através do Decreto de nº 19.851 de 11 de abril de 1931, foi criado o Estatuto das Universidades Brasileiras, sendo reconhecido como o primeiro ato de institucionalização da Assistência Estudantil (TAVARES, 1985, p. 67). Segundo o referido Decreto, em seu Art. 100, parágrafo 4º:

As medidas de providência e beneficência serão extensivas aos corpos discentes dos institutos universitários e nelas serão incluídas bolsas de estudos, destinadas a amparar estudantes reconhecidamente pobres, que se recomendem, pela sua aplicação e inteligência, ao auxílio instituído (BRASIL, 1931a).

Observa-se que neste período a assistência estudantil começa a dar os seus primeiros passos, mesmo sem ainda possuir planejamento de ações e nem documento que a regulamentasse. Estava condicionada aos julgamentos dos docentes, que usavam de seus critérios de justiça e se organizavam para atender aos alunos, dentre outras coisas, com os serviços de assistência médica e hospitalar. Não havia no período um corpo técnico e exclusivo para a realização dos processos de seleção junto aos alunos. Em 1934, pela primeira vez na Constituição Federal recursos foram destinados para a Assistência Estudantil. A partir de então, a União, os Estados e o Distrito Federal ficaram obrigados a constituir um fundo próprio para financiá-la. Quatro anos depois, em 1938, tivemos a criação da UNE (União Nacional dos Estudantes), que passou a ter apoio do Governo Federal, teve sua sede própria na então Casa do Estudante do Brasil e passou a oferecer assistência jurídica, bolsas, emprego, biblioteca, saúde e residência aos estudantes. Neste momento, a UNE passa a ser reconhecida como uma importante entidade a frente da luta pela Assistência Estudantil do Brasil (KOVALSKI, 2012, p. 18).

Observamos que a Assistência Estudantil conseguiu lograr dois grandes feitos no seu processo de constituição: ao passo em que começa a ter garantido uma fonte própria de financiamento de suas ações, consegue vislumbrar e se planejar para a realização das diferentes formas de assistência destinada aos alunos. Não podendo deixar de citar também a grande importância que foi a criação da UNE pois a partir de sua fundação, passou a ser reconhecida como instituição de representação de luta e busca da garantia dos direitos da classe estudantil. Com a Constituição de 1946, a educação se estabeleceu pela primeira vez como direito de todos e a assistência estudantil passa a ser obrigatória em todos os sistemas de ensino tal como afirmam os seus Art. 166 e 172:

Art. 166. A educação é um direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana.

Art. 172. Cada Sistema de Ensino terá obrigatoriamente serviços de assistência educacional que assegurem aos estudantes necessitados condições de eficiência escolar (BRASIL, 1946).

Após a Carta Magna de 1946 tivemos um expressivo movimento de criação das universidades, que se estendeu de 1940 a 1970, destacando o fato de que estas localizavam-se nas capitais dos estados federados (SAVIANI, 2010). Podemos ressaltar também que as instituições criadas tiveram suas práticas orientadas a partir de 1961 pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB, tendo um título exclusivo da Assistência Estudantil denominado “Da Assistência Social Escola”. Segundo Kowalski (2012), esta legislação dava à assistência estudantil o lugar de direito e propunha-se a ser garantida de forma igual a todos os estudantes, definindo responsabilidades e as modalidades de assistência oferecidas.

Sem dúvida, os dispositivos contidos na Carta Magna de 1946 e a organização proposta pela LDB de 1961 conferiram um importante avanço às políticas de permanência ao tempo em que as regulamentou. No entanto, não poderíamos deixar de frisar que a assistência não se delineava como um direito universal, mas sim um direito focalizado, condicionado e que assistia somente aqueles que estavam dentro de um perfil proposto para o atendimento, além do fato de pedir uma contrapartida de reembolso das bolsas de estudo em um prazo não superior a 15 anos (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020). Desta feita, as ações iam de encontro à noção de direito, considerando que a Educação ao ser garantida em lei a todos os brasileiros não devia ter vinculada a ela uma política de assistência que se mostra seletiva e focalizada, o que não condiz com a forma com que a assistência estava ocorrendo neste período, e muito menos era compatível com a necessidade de contrapartida que estes alunos eram submetidos, pois um direito não requer pagamento, nem contrapartida.

Na década de 60 a UNE promoveu manifestações e mobilizações em defesa da Reforma Universitária e da discussão de questões políticas mais globais. A partir deste momento as questões estudantis passaram a ter um destaque e uma dimensão de ordem política e social, e isto fez com que essas ganhassem espaço e poder de discussão (SAVIANI, 2010, p. 10). Em 1964, com o Golpe Civil Militar, muitos intelectuais, estudantes, artistas e políticos que se opuseram ao regime foram presos e exilados. Foi um período marcado pela cassação da liberdade de expressão e, em que pese esta fase tenebrosa da história brasileira, houve relativo incentivo à Educação Superior, com destaque para o crescente número de instituições privadas, a modernização ocorrida devido aos incentivos estatais e o crescimento da pesquisa e da pós-graduação (KOVALSKI, 2012, p. 92). Anos seguintes, em 1970, o governo militar criou a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), sendo um órgão presente no interior do Ministério da Educação (MEC), responsável pela política de assistência estudantil. Este órgão pretendia manter uma política de assistência para os graduandos em nível nacional oferecendo alimentação, moradia e assistência médico e odontológica (KOVALSKI, 2012, p. 98).

Dois eram os programas que estavam a frente desta Diretoria: o programa especial de bolsa de estudo (Pebe) e o Programa Bolsa Trabalho. Segundo Crosara, Silva e Oliveira (2020, p. 23), o Pebe instituiu bolsa de estudos para trabalhadores sindicalizados e seus dependentes, mas somente para aqueles estudantes carentes de recursos. Todavia este programa acaba sendo vinculado ao Bolsa Trabalho, o que faz com que se configurasse como um programa de proteção social, e para que os alunos pudessem ter acesso deveriam dar a contrapartida do trabalho. Neste sentido, mais uma vez essa Diretoria oferece a seus demandantes uma limitada noção de direito, ao passo que não é oferecida a todos e aqueles que tem acesso são obrigados a trabalhar para garantir o benefício e, muitas vezes, esse trabalho forçado impedia uma melhor qualificação dos alunos.

Outro fato que foi de grande importância no processo de constituição da Política de Assistência Estudantil foi a criação do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Nacionais Comunitários e Estudantis que se constituiu como o mais importante espaço de formulação, organização e mobilização para o avanço e consolidação das políticas de democratização do acesso e permanência no Brasil (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 28). Assim, com base no que foi exposto até aqui, podemos dizer que as constituições sucessivas e promulgações de leis e diretrizes paralelas relacionadas à assistência estudantil, deram a ela um lugar de obrigatoriedade nos diferentes níveis de ensino além de ter dado voz a excluídos que precisavam deste mecanismo para ter acesso à educação. Porém visualizamos ainda certas limitações desta política, como o fato de o atendimento ser focalizado e, na maioria das vezes, os alunos deveriam dar alguma contrapartida para ter acesso aos benefícios e sobretudo por esta não possuir uma devida institucionalidade e um caráter sistêmico que lhe garantisse uma real efetividade e cumprimento.

3 CONFIGURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO

Para entendermos melhor a forma com que se constitui a Assistência Estudantil nos Institutos Federais na atualidade é preciso compreender o contexto em que foi estabelecido o Decreto de nº 7.234/2010, do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que determina a construção das normativas de assistência estudantil (AE) das Universidades e Institutos Federais (PRADA; SURDINE, 2018 p. 270). A criação do PNAES se deu em um ambiente de lutas e reivindicações sociais pelo direito e a garantia à Educação, que oportunizou à população a organização por meio dos movimentos sociais e luta pela criação de políticas que garantissem o mínimo de igualdade de acesso e permanência no interior das instituições de ensino a todos que dela necessitassem.

Isso aconteceu na década de 1980, quando da redemocratização do Brasil e a promulgação da Constituição Federal de 1988, que possibilitou o surgimento de várias políticas públicas e a consolidação de outras já existentes, inclusive as políticas educacionais. A partir desse momento a educação passou a ser um direito de todos e dever do Estado e da Família, ganhando a obrigatoriedade de ser promovida e incentivada pelo Estado com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). Foi nesse contexto que surgiu o Fórum

Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE), que tinha como finalidade o fortalecimento das políticas estudantis dentro das universidades brasileiras. Assim, após a sua criação, houve avanços significativos relacionados a esta política, sendo o Fórum responsável por discutir, elaborar e propor ao MEC políticas de apoio aos estudantes (FONAPRACE, 2012, p. 15). Neste momento as pautas relacionadas à assistência estudantil ganharam representatividade e puderam ser discutidas e esclarecidas, caminhando para a proposição de ações que as levassem à efetivação.

Neste sentido, em 2001, ainda com a contribuição do FONAPRACE, foi criado o Plano Nacional de Assistência Estudantil, e em 2007, junto com o MEC, iniciaram o processo de criação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pela portaria normativa nº 39 de 12 de dezembro de 2007 (DUTRA; SANTOS, 2017, p. 151). Essa foi uma grande vitória na história de luta pela Assistência Estudantil no Brasil, ao ver a concretização e a incorporação dessa pauta pela agenda governamental, o que fez com que tivesse mais visibilidade e poder de ação.

Em consequência disso e no mandato de um presidente que defendia as pautas da classe trabalhadora e dos menos favorecidos, no Governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva, o PNAES foi transformado em Decreto Lei de nº 7.234, de 10 de julho de 2010, tendo como principais objetivos democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior, reduzir as taxas de retenção e evasão e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL, 2010). Esse foi um marco na constituição dos direitos sociais brasileiros sobretudo no que se refere ao direito à Educação. A partir daí o PNAES passou a nortear as ações voltadas à assistência estudantil implementadas no interior das Universidades Federais e Institutos Federais.

O PNAES garantiu aos IFs certa autonomia, pois cada um, a depender de suas características próprias e demandas específicas, oferecia uma série de benefícios aos alunos, objetivando ofertar melhores condições de acesso, permanência e sucesso acadêmico. Além disso, como forma de diminuir os índices de repetência e evasão e para seguir o que estava proposto no decreto, direcionava suas ações para estudantes que possuíssem uma renda per capita de até um salário mínimo e meio e estudantes oriundos de escolas públicas.

Além disso, com a aprovação do PNAES, a Assistência Estudantil passou a ser oferecida com recursos advindos do Governo Federal, inserida no Programa 2.031 destinado à Educação Profissional e Tecnológica e executada por meio da ação 2994. Entendemos que este investimento destinado a Assistência Estudantil foi um grande avanço para o desenvolvimento de suas ações. Entretanto, como os repasses ficam condicionados ao cenário financeiro e econômico por qual está passando o país, faz com que muitas vezes esses recursos sejam cortados e se tornem insuficientes para as necessidades demandadas pelas instituições. Outro ponto importante é o fato de que para a utilização deste orçamento do PNAES são definidos critérios próprios por cada instituição de ensino ao passo que é feita uma distribuição dos recursos entre aqueles programas ditos universais e os programas seletivos. Os programas universais são aqueles destinados a todos os alunos, independente da condição de renda da família, e os programas seletivos são aqueles que atendem apenas os alunos que têm um determinado perfil, que

geralmente são aqueles alunos que possuem renda per capita de até um salário mínimo e meio (PRADA; SURDINE, 2018, p. 275).

Neste sentido, destacamos duas fragilidades na política de Assistência Estudantil neste referido momento: (1) o fato de que mesmo ela tendo sido incorporada como ação estatal e não ter superado o seu caráter de ser uma ação focalizada e residual, isto faz com que o atendimento não chegue a todos aqueles que dela precisam e provoca um jogo de disputa entre aqueles que já se sentem excluídos e marginalizados; e (2) o fato de não se ter um recurso definido e próprio para o desenvolvimento de suas ações, fazendo com que não se tenha garantia de sua execução ao depender do montante de recurso repassado pelo Estado e que varia de acordo com a situação econômica que o país está atravessando, o que provoca a diminuição dos recursos destinados a este fim e, contraditoriamente, dizer que isso ocorre justamente no momento em que a crise financeira faz com que uma maior quantidade de pessoas precisem da ação desta política.

Via de regra não se tem a definição dos valores dos auxílios que são destinados aos alunos, geralmente são definidos no interior de cada campus e são divulgados por meio dos editais de seleção. No geral, cada unidade define os valores dos auxílios a depender da realidade apresentada e da situação de vulnerabilidade social demandada pelos alunos, não deixando de considerar é claro o recurso disponibilizado para esse fim. Fazendo um levantamento em todos os IFs do Brasil, identificamos que todos eles executam programas universais e seletivos e apenas o IFSC executa somente um programa seletivo. Outro dado importante é que a quantidade de programas universais se sobressai em relação aos seletivos em 65,8 % dos IFs, sendo que em 7,9 % das instituições há a oferta da mesma quantidade de programas universais e seletivos (PRADA; SURDINE, 2018, p. 277-278).

Outro dado que foi comprovado é que a assistente social é a principal profissional responsável por executar os programas seletivos e que através de um exercício profissional crítico e propositivo, são responsáveis pelos rumos que esse programa toma. Em relação aos procedimentos e metodologia utilizados no processo de seleção, a análise documental tem sido utilizada pela maioria das profissionais (60,3%), seguida pela entrevista (25,7%), visitas domiciliares (10%) e demais técnicas (4%), cujo objetivo é selecionar os alunos atendidos nos programas (PRADA, 2015, p. 40).

Porém, é importante ressaltar que no interior dessas Instituições de Ensino, o/a profissional de Serviço Social trava uma luta constante para melhor atender aos alunos que demandam ações da Assistência Social e isso se dá, primeiramente, pela escassez de recursos, que faz com que os/as profissionais se vejam entre ter que escolher acerca das mais variadas situações de Vulnerabilidade Social. Outro fator complicador é a pouca estrutura oferecida e, principalmente, pela limitada equipe destinada a este fim, o que dificulta consideravelmente os processos de seleção e acompanhamento desses alunos.

A maioria dos IFs executa programas de alimentação, transporte e auxílio moradia, seguidos do auxílio creche e auxílio material. Esses benefícios buscam minimizar os impactos da pobreza ao dar aos alunos benefícios que irão lhe oferecer condições de permanência e sucesso acadêmico. Outro Benefício que tem grande destaque e relevância na Política de Assistência dos IFs é o Benefício Permanente.

Esse auxílio é ofertado em 44,7% das instituições aos considerados mais vulneráveis. Afora isso, alguns auxílios financeiros exigem dos alunos contrapartidas de cumprimento de carga horária em atividades na instituição, estando presente em 30,5% dos IFs. Tal carga horária seria cumprida em atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, como era na época da bolsa trabalho (PRADA; SURDINE, 2018, p. 280). Neste sentido, vemos a continuidade da contrapartida pedida em troca do recebimento dos benefícios, o que, por um lado auxilia na situação de vulnerabilidade social enfrentada por esses alunos, mas dificulta suas vidas acadêmicas.

Além da diversidade de benefícios citadas até o momento, há locais que disponibilizam outros benefícios, conforme a realidade local apresentada, que podem atender indígenas, quilombolas, alunos do PROEJA, estudantes atletas, estudantes que participam de alguma atividade cultural e diferentes práticas artísticas, além dos alunos do ensino a distância (PRADA; SURDINE, 2018, p. 282). Fazendo uma discussão sobre os programas universais podemos dizer que são aqueles destinados ao atendimento de todos os estudantes sem estabelecimento de critérios de renda. Em relação a esses programas, os IFs os executam de duas formas diferentes: tanto como bolsas sem critérios socioeconômico e com fundamentos meritocráticos, assim como para a prestação dos serviços pelos servidores da instituição (PRADA; SURDINE, 2018, p. 282).

Dentre os programas universais podemos citar: os programas psicossociais e pedagógicos, os programas de cultura, de esporte, de saúde, de custeio de viagens acadêmicas, de benefícios destinados aos alunos com alguma necessidade específica, com transtorno globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, que são ofertados pela maioria das instituições. Além desses, tem aqueles que são oferecidos em uma minoria de instituições, que são: os auxílios para visitas técnicas, inclusão digital, diversidade, seguro estudantil e fiscalização de concursos (PRADA; SURDINE, 2018, p. 283). Nesse sentido, é inegável o fato de que muitas são as ações oferecidas aos alunos pela Assistência Estudantil, mas grandes também são os desafios que esta Política deve superar em prol da real efetivação do direito à Educação.

4 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFPI (POLAE)

A Assistência Estudantil é entendida na perspectiva da educação como direito e compromisso com a formação integral do sujeito. Configura-se como uma política pública que estabelece um conjunto de ações que buscam reduzir as desigualdades socioeconômicas, e promover a justiça social no percurso formativo dos estudantes. Transita em todas as áreas dos direitos humanos, compreendendo situações que proporcionam desde as ideais condições de saúde, o acesso aos instrumentos pedagógicos necessários à formação profissional, o acompanhamento das necessidades educativas específicas, até o provimento de recursos financeiros aos estudantes (SOUZA, 2011, p. 31). Assim, de posse do conceito de Assistência Estudantil e como forma de melhor compreender como ela está sendo desenvolvida no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, faremos um breve resgate histórico desta política no interior da instituição e, principalmente,

buscaremos compreender a forma com que a partir do que se tinha e após a promulgação do PNAES surgiu a Política de Assistência Estudantil do IFPI (POLAE).

Conforme registros históricos realizados por Rêgo e Rodrigues (2009, p. 59), desde a implantação da Antiga Escola de Aprendizizes e Artífices do Piauí, em 1910, identificam-se iniciativas voltadas para a Assistência Estudantil. Nesse período era oferecido através do Programa de Alimentação um lanche, que a partir de 1913 passou a oferecer, além do lanche, o almoço. Apenas em 1930 tivemos o primeiro refeitório, que passou a oferecer as três refeições diárias. De 1964 a 1966 o programa passou a sofrer algumas mudanças, entre elas, houve o estabelecimento de parcerias com a Fundação Nacional de Merenda Escolar, que pouco tempo depois foi desativada, e retornou a partir do Programa de Atendimento Alimentar com operacionalização realizada pela Gerência de Apoio ao Ensino em 1998.

Ainda segundo Rêgo e Rodrigues (2009, p. 63), em 1950 foi criada a Caixa Escolar com o objetivo de proporcionar ajuda financeira e assistencial aos alunos carentes, bem como colaborar com excursões, visitas, passeios, festividades e promoções escolares com fins educativos. Em 1970 houve a implementação do Programa de Bolsas Escolares, tendo sua execução garantida com recursos do Departamento de Assistência do MEC/DAE destinados ao bolsa trabalho. A partir de 1997 foi implantado o Programa de Atendimento ao Educando (PAE) que se destinava a atender alunos oriundos de famílias de baixa renda com ações que proporcionassem a minimização das disparidades sociais existentes na comunidade estudantil (RÊGO; RODRIGUES, 2009, p. 65).

A partir de 2010, o Programa de Atendimento ao Educando (PAE) é reestruturado, passando a ser definido como parte da Pró-Reitoria de Extensão, sendo executado pelas Diretorias de Extensão por meio das Comissões Interdisciplinares de Assistência Estudantil. Além disso, no mesmo período o PAE passa a se realizar conforme orientações do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Tendo entre as ações previstas a concessão de auxílio financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, entre os quais podemos citar: Iniciação ao Trabalho, Transporte, Alimentação, Moradia e Apoio à Aprendizagem; e a oferta de projetos de apoio técnico-científico e profissional, tais como: Monitorias, Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA), Programas de Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC JR) e os Projetos de Extensão (PAE, 2010). Mas, após a criação do PNAES, foi identificado que as ações realizadas no PAE se mostravam insuficientes, e diante das novas diretrizes definidas no PNAES, se viu a necessidade da criação de uma Política própria de Assistência Estudantil no IFPI.

Dessa forma, em 2014 através da Resolução nº 14, de 8 de abril de 2014, foi criada a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Piauí (POLAE), destinada a todos os alunos matriculados nos cursos presenciais da oferta regular do IFPI. Os cursos considerados de oferta regular eram o Técnicos integrado ao Médio, o Ensino Técnico Concomitante e Subsequente e os de Ensino Superior na modalidade de Graduação (POLAE, 2014). E ainda segundo a POLAE (2014), a Política de Assistência Estudantil do IFPI obedece aos seguintes princípios:

I – gratuidade do ensino;

- II – garantia de igualdade de condições para o acesso, permanência e conclusão do curso do IFPI;
- III – formação ampliada na promoção do desenvolvimento integral dos estudantes;
- IV – garantia da democratização e da garantia dos serviços prestados à comunidade estudantil;
- V – defesa em favor da justiça social, respeito à diversidade, e eliminação de todas as formas de preconceito e/ou discriminação, por questões de classe social, gênero, etnia/cor, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição mental, física e psicológica;
- VI – da inclusão social pela educação;
- VII – ampla dos serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
- VIII – humanística para o exercício pleno da cidadania;
- IX – participação política dos estudantes a quem se destina esta política, na perspectiva de cidadania.

E tem como objetivos (POLAE, 2014):

- I – promover condições para acesso, a permanência e a conclusão do curso pelos estudantes do IFPI, na perspectiva de inclusão social, e democratização do ensino, conforme preconizam os artigos: 206 da CF; 3º da LDB(Lei nº 9.394/96); Lei 8069/90(ECA); Lei 12852/13(Estatuto da Juventude) e Decreto 7234/10 (PNAES);
- II – assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;
- III – proporcionar ao estudante com necessidades educacionais específicas as condições básicas para o seu desenvolvimento acadêmico;
- IV – contribuir para a melhoria do processo, com vistas a redução da evasão e retenção escolar;
- V – contribuir para a redução dos efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais;
- VI – identificar anualmente o perfil socioeconômicos dos estudantes do IFPI;
- VII – fomentar o protagonismo dos estudantes, assegurando sua representação no acompanhamento e avaliação das ações da Política de Assistência Estudantil do IFPI;
- VIII – propor um sistema de avaliação dos Programas e Projetos de Assistência Estudantil;
- IX – implantar um sistema de informação de coletas de dados socioeconômicos dos estudantes do IFPI;

No que se refere a forma de organização dos Programas e Projetos da Política de Assistência Estudantil, as ações são organizadas por meio de Programas que preveem atendimento universal (Programas Universais) e Programas que preveem atendimento aos estudantes em situação de Vulnerabilidade Social-Programa de Atendimento ao Estudante em Situação de Vulnerabilidade Social (PAEVS). E ainda segundo a POLAE (2014) Os Programas Universais são organizados em três categorias que são:

I – Atendimento ao Estudante: Através da oferta de ações e serviços de acompanhamento biopsicossocial no processo de ensino, incentivo à participação político-acadêmica, a cultura e ao esporte, além do provimento da alimentação básica ao estudante. São ações de atendimento aos estudantes: Alimentação estudantil, Assistência à Saúde do Estudante, Acompanhamento e Suporte ao Ensino, Incentivo à Participação Política, Acadêmica, Cultural e Esportista.

II – Desenvolvimento Técnico e Científico: São ações desenvolvidas pelas áreas estratégicas do Ensino, Pesquisa e Extensão, cuja finalidade principal é o desenvolvimento de programas de natureza técnico científico que possam contribuir para a formação cultural, científica e ética do estudante. São programas/projetos de Desenvolvimento Técnico Científico: Programa de Acolhimento ao Estudante Ingressante (PRAEI); Projetos de Monitorias; Projetos de Iniciação Científica PIBIC e PIBIC JR; Projetos de Extensão e os Projetos de Visitas Técnicas.

III – Necessidades Educacionais Específicas: São ações voltadas ao apoio às atividades de inclusão social à estudantes com necessidades educacionais específicas.

Ainda segundo a forma de estruturação desta Política (POLAE, 2014):

O Programa de Atendimento ao Estudante em Situação de Vulnerabilidade Social é aquele direcionado ao estudante que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Foi criado frente à necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras e devido aos agravantes sociais. Dentro do Programa de atendimento ao Estudante em Situação de Vulnerabilidade Social temos: O Benefício Eventual, Benefício Atleta, Benefício Cultura, Benefício da Moradia Estudantil e Benefício Permanente.

O Benefício Eventual é o benefício disponibilizado ao estudante que vive em situação de vulnerabilidade social que possa interferir no processo de formação do estudante. Ele busca suprir necessidades extraordinárias de materiais de apoio ao desenvolvimento de atividades educacionais, tais como: fardamento escolar, óculos, aparelho auditivo, entre outros (POLAE, 2014). Este é um dos benefícios mais

procurados pelos alunos, pois aqueles que não tiveram a oportunidade de participar dos editais de seleção, ou mesmo tendo participado da seleção dos outros editais, ao não serem selecionados, recorrem ao Benefício Eventual como forma de resolver alguma situação de emergência que esteja passando, o que pode vir a comprometer o seu processo de ensino aprendizagem. O estabelecido na Política é que o benefício seria concedido para a compra de materiais de apoio ao ensino, mas em situações de extrema necessidade, este também é destinado a ajudar as famílias na aquisição de itens básicos de subsistência.

O Benefício Atleta corresponde ao repasse financeiro ao estudante atleta, como incentivo de sua participação em atividades desportivas em representação do IFPI, favorecendo a sua socialização e fomentando as suas potencialidades. O Benefício Cultura corresponde ao repasse financeiro aos alunos como incentivo a participação em atividades culturais de representação do IFPI, promovendo a socialização e o fomento de potencialidades e habilidades (POLAE, 2014). Estes dois tipos de benefícios servem como incentivo para os alunos participarem das atividades desportivas e culturais ao proporcionarem a aquisição de materiais que estes necessitam para a prática dessas atividades, assim como o custeio em participação de eventos em que eles irão para representar a instituição.

O Benefício da Moradia Estudantil trata-se de recursos financeiros repassado aos campi para assegurar o funcionamento e a manutenção da moradia ou alojamento estudantil. É destinado a alunos em situação de vulnerabilidade social que passam por um processo de seleção através de edital público a depender da quantidade de vagas disponibilizadas (POLAE, 2014). Este é um benefício que apesar de estar na Política de Assistência Estudantil do IFPI não é ofertado em todos os Campus do Instituto. Por exemplo, o Teresina Central é um Campus que apesar de ser localizado na Capital do estado e receber uma grande quantidade de alunos em situação de vulnerabilidade social de outros municípios, não dispõe deste meio para seus estudantes, sendo importante a reflexão nesse sentido, pois as moradias estudantis que são ofertadas em Teresina dispõem de poucas vagas e possuem uma péssima estrutura de acolhimento.

O Benefício Permanente é o benefício concedido durante o percurso acadêmico ao estudante que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, com valores que variam entre cem reais (R\$ 100,00), cento e cinquenta reais (R\$ 150,00), duzentos reais (R\$200,00), trezentos reais (R\$300,00) e quatrocentos reais (R\$ 400,00), estabelecidos a partir de análise socioeconômica, considerando a renda per capita familiar e os agravantes sociais. A identificação do aluno que está dentro desse perfil será diagnosticada através de estudo socioeconômico realizado por uma assistente social (POLAE, 2014). Esse, assim como o Benefício Eventual, é bastante requisitado por ser o único que é garantido ao aluno durante todo o seu percurso acadêmico. Essa é uma característica desse benefício que traz certa tranquilidade aos alunos que recebem, pois garante aos beneficiários o pagamento de um valor mensal para custear suas despesas com o curso. Ele só não é pago no período de férias, mas a depender da necessidade do aluno e após ser feita uma avaliação por uma profissional do Serviço Social, pode haver casos de liberação do pagamento.

5 VALORES E PRINCÍPIOS RELACIONADOS AO DIREITO À EDUCAÇÃO

Quando falamos em direitos constitucionais é inegável o fato de que a promulgação da Constituição de 1988 foi um grande marco nesse sentido. Não é por acaso que foi denominada por muitos como a “Constituição Cidadã”. Nela foram incluídos valores como a solidariedade, a dignidade da pessoa humana e a busca da erradicação de diversas formas de desigualdades. Tais valores ingressam no sistema constitucional brasileiro como princípios norteadores do Estado Democrático de Direito, sendo normas de caráter essencial e tendo uma supremacia dentro do sistema jurídico brasileiro (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 28).

Por fazer parte de uma Constituição, tais valores e princípios não podem ser contrariados, o que significaria ações de inconstitucionalidade. Assim, tais princípios criam o dever do Estado de implementá-los, mais do que isso, passam a ser diretrizes na construção do nosso Estado. O princípio da dignidade da pessoa humana está previsto no artigo 1º, inciso III da Constituição de 1988 e apresenta-se como fundamento do nosso Estado Democrático. Ao ser reconhecido como princípio, o ser humano passa a ser reconhecido obrigatoriamente como o centro do ordenamento jurídico e estatal; fazendo com que os atos do Poder Público tenham como fim a plena realização das pessoas, garantindo a elas uma existência digna em todos os aspectos, o que atrai para este princípio a obrigatoriedade da realização de vários direitos fundamentais, tais como o da vida, saúde, moradia, renda, educação entre tantos outros.

Também é importante salientar que esse princípio coíbe quaisquer atos que possam vir a objetivar as pessoas, pois os seres humanos devem sempre ser o fim das ações estatais, além da necessidade e obrigatoriedade do Estado em concretizar os direitos inerentes a um Estado Democrático (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 29). Outros princípios de grande importância para a atuação do Estado brasileiro, são os objetivos da República Federativa previstos nos incisos do Art. 3º da Constituição Federal:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – promover o bem de todos sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Estes princípios estão contidos um conjunto normativo que garante que o Estado brasileiro aja de forma solidária, em nome da justiça social, e atue em prol dos vulneráveis, combatendo as diferentes formas de desigualdades e todas as formas de discriminação, objetivando o cumprimento dos direitos fundamentais e sociais e o bem-estar de todos (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 29). Todavia, será que de fato visualizamos na realidade brasileira o cumprimento desses princípios e valores citados? É inegável o marco legal da Promulgação da Constituição Cidadã com todo o seu aparato jurídico e formal na tentativa de dar

melhores condições de sobrevivência a todos os brasileiros. Mas de fato não vemos estes princípios se constituindo na realidade. Por exemplo, onde está o princípio da solidariedade em uma sociedade em que muitas pessoas não possuem nem o mínimo para a sobrevivência, enquanto outras detêm grande parte da riqueza do país? E o da dignidade da pessoa humana? Em um cenário em que muitos moram nas ruas, por não ter um teto, ou outros tantos que vivem em ambientes miseráveis sem as condições mínimas de saneamento básico? E a erradicação de diversas formas de desigualdades? Se convivemos em um dos países mais desiguais do mundo? Neste sentido, apesar de termos uma Constituição que legalmente garante a todos uma série de direitos, esses direitos, na sua maioria, não são efetivados na prática.

6 DELINEANDO O DIREITO À EDUCAÇÃO E SUA RELAÇÃO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Entre os diferentes direitos fundamentais e sociais presente no texto da Constituição Federal de 1988 temos o direito à Educação. E por se tratar de um direito fundamental é inalienável, universal, indisponível e imprescritível. Além disso, é uma cláusula pétrea, o que significa que não pode ser violado nem mesmo por emenda constitucional. Como direito social busca criar condições de igualdade e oportunidade para todos, devendo ser ofertado ao maior número de pessoas, e beneficiando especialmente aqueles que estejam em situação de desigualdade social, buscando a igualdade material. Pela igualdade material supõe a realização de medidas que sejam direcionadas para pessoas ou grupos que se encontram em situação de desvantagem, com o objetivo de superar os obstáculos para o acesso aos bens, vantagens e diversas formas de direitos (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 30).

Como direito fundamental tem função significativa na construção de um Estado Democrático de Direito e no cumprimento dos seus objetivos constitucionalmente previstos. Segundo o Art. 205 da CF88, a educação é dever do Estado em conjunto com a sociedade, o que obriga o Estado a fornecê-la de modo a abranger a maior quantidade de pessoas, o que o obriga a criar políticas de acesso e permanência que permitam a todas as pessoas, independente da situação econômica, a fruição desse direito (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 30).

Também no Art. 205 da CF88 temos que a educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Nesse sentido, a educação torna-se uma situação *sine qua non* para a realização da dignidade da pessoa humana, tendo em vista que contribui para o pleno desenvolvimento do indivíduo, o prepara para a participação na vida política e garante uma melhor qualificação para o trabalho, o que implica em um movimento de mobilidade social, melhoria de renda e melhor qualidade de vida para si e para suas gerações futuras. Sendo assim, é inegável o fato de que a nossa democracia só se efetiva de fato quando temos a oferta e a garantia de uma educação de qualidade oferecida em sua capacidade máxima (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 31). Porém, para que possamos melhor entender a forma como o direito a educação se efetiva de fato no Brasil é necessário considerar a forma como a educação está sendo oferecida, principalmente considerando a grande

desigualdade social existente em nosso país, assim como a forma como as políticas públicas de educação estão sendo construídas e implementadas.

Ao fazer a leitura da realidade social brasileira chegamos à conclusão de que vivemos em um dos países mais desiguais do mundo. Segundo estudo liderado pelo economista Thomas Piketty, o 1% mais rico do Brasil era detentor de 27,8% da renda do país em 2015. Outra pesquisa realizada tendo por base os dados do imposto de renda entre os anos de 1926 e 2013 no Brasil, mostrou que o centésimo mais rico se apropria hoje de 23% da renda total do país, sendo que na maior parte dos países esse percentual está na faixa de 5% a 15% (SOUZA, 2016, p. 330). Outro dado importante diz respeito ao recorte feito por cor/raça. Os dados de 2016 constantes do estudo do IBGE “Síntese de educadores sociais 2017”, apresentam uma desigualdade social mais alarmante: pretos e pardos representam 78,5 entre os 10% com os menores rendimentos, sendo que entre os 10% com maiores rendimentos, pretos e pardos representam 24% (IBGE, 2017, p. 4).

Assim, com base nessas informações, chegamos à conclusão de que além da necessidade de garantir o acesso e as condições de conclusão da educação superior para os economicamente vulneráveis, como forma de garantir mobilidade social, é preciso também ampliar o acesso e as condições de permanência e conclusão para as pessoas negras dessa etapa educacional, uma vez que elas são historicamente excluídas do ensino superior, ao considerar que as diferenças entre brancos e negros ainda permanecem gritantes em meio a nossa sociedade. Nesse sentido, como forma de cumprir os objetivos de ampliação de acesso à educação, por ser uma política pública de Estado constitucionalmente prevista, várias ações foram implementadas ao longo dos anos, tais como o Reuni, programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, instituído pelo Decreto nº 6.096/2007 da Presidência da República e a Lei nº 12.711/2012, que garante a reserva de 50% das vagas das universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia para alunos oriundos integralmente do ensino público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 34).

Contudo, o acesso é apenas uma das necessidades dos alunos em situação de vulnerabilidade, sendo necessário garantir também a permanência e a conclusão com sucesso desses alunos frente aos cursos realizados, o que faz com eles dependam de muitas variáveis. Portanto, a assistência estudantil desempenha significativo papel que não pode ser desconsiderado e muito menos negligenciado. Diante dessa realidade, a assistência estudantil ganha lugar de destaque na busca da materialização do direito à educação, por ser um importante mecanismo de garantia de acesso, permanência e conclusão da educação superior tanto nas Universidades Federais como nos Institutos Federais de Educação, na medida em que fornece aos estudantes economicamente vulneráveis melhores condições no percurso acadêmico. Isto posto porque é uma política que busca minimizar os obstáculos que são dados aos mais pobres, ao promover a equidade de condições de conclusão do ensino superior a todos aqueles que ela atende.

Além disso, a Assistência Estudantil promove a educação dentro das diretrizes constitucionais postas no Artigo 206, inciso I, que determina que o ensino seja ministrado com base na igualdade de condições para o acesso e a permanência. Logo, a política de assistência estudantil não é uma discricionariedade do Estado, mas um dever constitucional, e em sua formulação deve-se ter em mente

a promoção dos princípios constitucionais norteadores do Estado Democrático de Direito, em especial no sentido de afastar quaisquer barreiras que impeçam o pleno exercício do direito fundamental à educação (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 34).

Entretanto, mesmo ao fazer parte dos direitos constitucionais e tendo conhecimento e ciência da importância e relevância da Política de Assistência Estudantil para a materialização do direito à educação de muitos brasileiros, essa ainda não se constitui enquanto Política de Estado, pois o único documento que a instituiu foi o PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) que por meio da portaria 39 entrou em vigor em 2008, e em 2010 foi editado por meio do Decreto nº 7.234/2010, que ao substituir a referida portaria estabeleceu os parâmetros para que as Instituições de Ensino Superior implementassem a assistência estudantil. No entanto, o fato desse decreto presidencial não ter passado pelo debate democrático perante o poder legislativo torna-o extremamente frágil, visto que a qualquer momento pode ser modificado e até mesmo revogado (CROSARA; SILVA; OLIVEIRA, 2020, p. 36). Sendo assim, é importante que seja aprovado um projeto de lei que torne a política de assistência estudantil uma política de Estado e, mais que isso, que esse garanta todas as coberturas e assistências já propostas e as amplie cada vez mais, a ponto de oferecer atendimento a todos que dela precisem para que possam ter as condições de acesso, permanência e sucesso acadêmico em qualquer rede de ensino superior.

7 IDEAL DE UMA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O BRASIL

Assim como forma de vislumbrar um futuro ideal em que de fato a Política de Assistência Estudantil se torne uma Política de Estado iremos traçar os passos que esta deve seguir em prol de sua criação e melhor implementação frente às necessidades da população brasileira. Em primeiro lugar é importante ter em mente que para que se crie uma política nacional é necessário ter um conjunto de princípios e diretrizes que esteja sustentado em um diagnóstico prévio de demandas, que coordene ações, projetos e políticas em um campo específico de ações. Além disso, essa política deve dizer quais as razões fundamentais de sua existência na medida em que reconheça a existência de um determinado problema público que terá nessa política o caminho de sua solução. Levando em consideração a necessidade da interlocução com outras políticas públicas para melhor atender às necessidades dos cidadãos (CROSARA et al., 2020, p. 117). Nessa direção torna-se imprescindível que a constituição de uma Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) envolva necessariamente inter-relações com as demais políticas educacionais, em especial com as legislações contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (BRASIL, 1996) e no PNE – Plano Nacional de Educação previsto na Lei nº 13.005/2014 (BRASIL, 2014).

Tendo em vista que o PNE 2014-2024 foi responsável por estruturar o planejamento de longo prazo para a educação brasileira, em todos os seus níveis e modalidades, enquanto uma “política de Estado”, estabelecendo metas e prioridades e constituindo referência básica para o planejamento plurianual governamental (PPA) e, portanto, para todo o sistema orçamentário federal (PPA-LDO-LOA). Em outras palavras, o sistema orçamentário federal deve, anualmente, orientar-se pelas

proposições contidas no PNE, dentre as quais se destacam a meta de ter uma política de financiamento progressivo e proporcional ao Produto Interno Bruto do Brasil, estimando alcançar o mínimo de 10 % do PIB e a meta de ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil, propondo expandir as matrículas na educação superior, tanto no ensino público, como no privado (CROSARA et al., 2020, p. 118).

Nesse sentido, se procura criar uma política pública que amplie a cobertura da proteção social para os estudantes proporcionando-lhes a inclusão social, além disso, busca-se um crescente financiamento de suas atividades, pois o financiamento é crucial para a oferta crescente de mais serviços e o atendimento das demandas que se mostram a cada dia mais crescentes. Para que isso aconteça precisamos reverter a situação que estamos observando na atualidade, pois temos um financiamento que se mostra insuficiente diante das necessidades apresentadas pelos estudantes das IES federais, que vem combinada, inclusive, com redução nos seus valores, seja em termos reais ou até mesmo em termos nominais. Agrava-se esse quadro com a sanção da LDO para 2019, pois nela o Executivo Federal vetou o Artigo 24 proposto pelo Congresso, no qual se determinava que o Projeto de Lei e a LOA 2019 estivessem subordinados ao cumprimento das metas previstas no PNE. Ao mesmo tempo, cogitou-se vetar outro artigo, que propunha a correção do orçamento da Educação para 2019 a partir do orçamento de 2018 acrescido da inflação anual (CROSARA et al., 2020, p. 121-122).

Entretanto, para além dos contingenciamentos anuais ou das feições e especificações de cada LDO ou LOA, a nova política nacional a ser construída precisa superar outro obstáculo ainda maior para seu financiamento. Trata-se do Novo Regime Fiscal instituído em 2016 a partir da Emenda Constitucional nº 95 – “teto de gastos”. De acordo como se lê na letra da lei, até o ano de 2036, as despesas primárias de um ano serão iguais às despesas primárias do ano anterior acrescidas da variação do índice inflacionário (IPCA) também do ano anterior (contabilizado de julho a julho). Assim, entende-se que até o ano de 2036 não haverá aumento real (acima da inflação) da despesa primária. Ou seja, o bolo orçamentário para os próximos 20 anos será igual ao volume orçamentário de 2016. O que faz com que quaisquer ampliações de despesas somente poderão ser feitas caso outras sejam reduzidas no mesmo volume (CROSARA et al., 2020, p. 122).

Portanto, um congelamento que vê no ano de 2016 o tamanho, a amplitude e a cobertura do Estado brasileiro a ser espelhado para o futuro, constata-se que todos os déficits sociais presentes não poderão ser atendidos e que somente serão repostos nas duas próximas décadas. O que agrava ainda mais a situação é o fato de que algumas despesas tem uma natureza tendencialmente crescente, como é o caso dos gastos com juros e amortizações de dívidas, previdências e saúde (CROSARA et al., 2020, p. 122).

Ao observarmos o crescimento nas últimas décadas das despesas financeiras, é possível imaginar que para arcar com tais compromissos nos próximos anos, outras áreas terão que realizar sacrifícios e renunciar a parte de seus orçamentos. Por outro lado, um dado que se mostra relevante para esta análise e que é apontado pelo IBGE, é que o crescimento da população de 60 anos ou mais que será acompanhada pela redução da população de até 19 anos de idade. Notadamente, esse fato faz com que os serviços de saúde e previdência tendam a ser demandados em maior proporção a partir do envelhecimento da população, e

isso fará com que a pressão orçamentária recaia sobre outros setores (CROSARA et al., 2020, p. 122).

Dito isso, parece ser insustentável a criação de uma política nacional de assistência estudantil que nasceu durante o maior processo de democratização do acesso ao ensino superior federal e tenha uma demanda por justiça social crescente, realizar-se em meio aos marcos constitucionais estabelecidos pela EC nº 95/16. O que observamos é que a luta e os esforços em prol da elaboração e promulgação da Política de Assistência Estudantil continuam e mais do que isso em paralelo aos esforços de sua criação deve-se haver movimentos de articulação e mobilização em prol da revogação da Emenda Constitucional do “Teto dos Gastos”, caso contrário, a viabilidade daquela e do próprio Plano Nacional de Educação é colocada em xeque (CROSARA et al., 2020, p. 123). Além disso, é necessário para o bom desempenho dessa política que ela passe pelos processos de acompanhamento e avaliação para saber se os objetivos propostos estão sendo cumpridos e se os investimentos destinados a esse fim estão sendo utilizados como deveriam, assim como possibilitar identificar as possíveis falhas que devam ser corrigidas em prol da melhoria da oferta dos serviços.

Assim, para a realização deste acompanhamento e da avaliação desta política, além da realização do levantamento prévio e a elaboração de um relatório com indicadores, é importante que se considere estes indicadores sociais, visto que sinalizam sobre o comportamento da vulnerabilidade, o que indica a dimensão de sua extensão, sua intensidade e suas particularidades em cada agrupamento de estudantes. Ademais, deve-se criar instâncias de participação popular que permita aos estudantes e seus familiares a participação no processo de elaboração, monitoramento e avaliação.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realidade de desigualdade social e de marginalização vivenciada por uma parcela significativa da população brasileira pede que sejam criadas e implementadas políticas públicas que deem a estas pessoas o mínimo de dignidade e de garantia de direitos. Diante desse cenário, a produção de um texto legal que formule uma Política de Estado para a assistência estudantil é imprescindível e se impõe como forma de garantia e efetivação do direito à educação superior a todos aqueles que dela necessitam. Isso acontece porque o formato de decreto, hoje conferido ao PNAES, dá a ele uma condição de fragilidade enquanto uma política, uma vez que devido a forma com que este decreto se apresenta faz com que ele possa ser facilmente modificado a depender dos interesses do governo, o que não é ideal para uma política que deve ser permanente e vigilante na busca dos direitos, principalmente no atual cenário em que estamos vivenciando, em que a Educação está a cada dia sendo mais desvalorizada e desmontada e o corte de verbas para a Educação faz com que nossas escolas fiquem sucateadas e não tenham condições de ofertar uma educação de qualidade.

Ao longo dos anos, observamos que sempre houve diversas ações desenvolvidas em prol da Assistência Estudantil e isso se dá devido ao fato de termos uma imensa desigualdade social na nossa sociedade que vêm desde a

conformação do nosso Estado. O que faz com que essas desigualdades não se configurem como fenômeno passageiro, mas como algo existente desde os tempos da fundação de nosso Estado nacional e que perdura perante os séculos seguintes até a atualidade, em que vemos até um agravamento significativo da situação, que pede, inclusive, por mais ações direcionadas e emergentes nesse sentido.

Portanto, sendo a Política de Assistência Estudantil um mecanismo que proporcione uma condição de igualdade de acesso, permanência e sucesso acadêmico aqueles que dela necessitam, além da promoção da inclusão social, a criação de um texto legal que a regulamente impõe a imposição de seu comprimento, o que significa realizar os princípios fundadores da nossa democracia, tais como: dignidade da pessoa humana, o combate das desigualdades e a promoção da educação em igualdade de condições para todos. Dessa forma, a política de assistência estudantil para garantir uma melhor atenção e assistência deve ser orientada, de forma a seguir tais paradigmas democráticos, além de garantir um montante de financiamento que possibilite a cobertura das diversas áreas a ela demandadas, promovendo a oferta de serviços de qualidade, com frequência e que de fato garantam o direito à Educação e a condição de dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. **Decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.** Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 maio 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.** Programa Nacional de Assistência Estudantil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm>. Acesso em: 10 maio 2021.

CROSARA, Daniela de Melo; SILVA, Leonardo Barbosa; OLIVEIRA, Maria de Fátima. Trajetória de institucionalização da Assistência Estudantil no Brasil. In: CROSARA, Daniela de Melo; SILVA, Leonardo Barbosa (org.). **A assistência estudantil em debate**: análise dos projetos de lei em tramitação no congresso nacional brasileiro. Curitiba: Brazil Publishing, 2020, p. 16-38.

CROSARA, Daniela de Melo et al. Apontamentos sobre diretrizes de uma política nacional. In: CROSARA, Daniela de Melo; SILVA, Leonardo Barbosa (org.). **A assistência estudantil em debate**: análise dos projetos de lei em tramitação no congresso nacional brasileiro. Curitiba: Brazil Publishing, 2020, p. 117-132.

DUTRA, Natália Gomes dos Reis; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. Assistência estudantil sob múltiplos olhares: a disputa de concepções. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 40, p. 148-181, mar. 2017.

FONAPRACE. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. Fonaprace. **Revista comemorativa 25 anos: história, memórias e múltiplos olhares**. Uberlândia: UFU/PROEX, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI). **Programa de Assistência ao Educando**. Teresina, 2010.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira de 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101459.pdf>>. Acesso em: 6 ago. 2018.

JANNUZZI, P. M. **Indicadores sociais no Brasil: conceitos, fontes de dados e aplicações**. Campinas: Editora Alínea, 2001.

KOWALSKI, A. V. **Os (des)caminhos da política de assistência estudantil e o desafio na garantia de direitos**. Porto Alegre: PUCRS, 2012.

SAVIANI, D. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. **Póiesis Pedagógica**, v. 8, n. 2, p. 4-17, 2010.

SOUZA, Iris de Lima. Serviço Social e Educação: uma questão em debate. **Revista Interface**, Natal, v. 2, n. 1, p. 27-41, 2011.

SOUZA, Pedro Herculano Guimarães Ferreira de. **A desigualdade vista do topo: a concentração de renda entre os ricos no Brasil, 1926-2013**. 2016. 377 f., il. Tese (Doutorado em Sociologia) — Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

OLIVEIRA, Amanda Marques de. **A implantação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES): a experiência no IFPI**. 2016. 83 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2016.

PIRES, Marília Freitas de Campos. O materialismo histórico-dialético e a educação. **Interface**, Botucatu, v. 1, p. 83-94, 1997.

PRADA, Talita. **O trabalho em rede na intervenção dos assistentes sociais dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**. 2015. 226 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2015.

PRADA, Talita.; SURDINE, Mônia. Carla. da Costa. A assistência estudantil nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. **SER Social**, [S. l.], v. 20, n. 43, p. 268–289, 2018.

TAVARES, Maria. Conceição. **Acumulação de capital e industrialização no Brasil**. Campinas: Editora da Unicamp, 1985.